

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

ESTE PROSPECTO OBSERVA O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO (ANBIMA) E AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

O REGISTRO DE VENDA DE COTAS DESSE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO OU DO PROSPECTO NEM AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇO.

INVESTIR NO FUNDO ENVOLVE RISCOS PARA O COTISTA, ALERTADOS NESTE DOCUMENTO E, AINDA QUE O GESTOR GERENCIE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA CONTRA PERDAS DO FUNDO OU DO COTISTA. AS APLICAÇÕES NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS ATIVOS DO FUNDO E DOS FUNDOS INVESTIDOS SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTA, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA, FAZENDO COM QUE OSCILAÇÕES DO PREÇO DE MERCADO DOS ATIVOS REFLITAM NO VALOR DAS COTAS.

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E, DEPENDENDO DA FORMA COMO SÃO UTILIZADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O FUNDO E OS FUNDOS INVESTIDOS BUSCAM MANTER SUAS CARTEIRAS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS (CARTEIRA LONGA) PARA QUE SEUS COTISTAS POSSAM USUFRUIR DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. TODAVIA, (I) OS FUNDOS DE CARTEIRA LONGA PODEM SOFRER MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADOS COM FUNDOS SIMILARES DE CARTEIRA CURTA; (II) A TRIBUTAÇÃO DO INVESTIDOR DEPENDE DO PRAZO DO INVESTIMENTO E DO PERFIL DA CARTEIRA, SENDO QUE EVENTUAL ALTERAÇÃO DE PERFIL (DE CARTEIRA LONGA PARA CURTA) PODERÁ ALTERAR A TRIBUTAÇÃO SOBRE O INVESTIMENTO; E (III) NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O FUNDO TENHA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

ESTE FUNDO TEM: (I) DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE DIVERSA DA DATA DO PEDIDO DO RESGATE; E (II) DATA DE CONVERSÃO DE COTAS DIVERSA DA DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE. DESSA FORMA, O COTISTA NÃO RECEBERÁ OS RECURSOS DECORRENTES DO PEDIDO DE RESGATE NA DATA DE SOLICITAÇÃO.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE NENHUM MECANISMO DE SEGURO, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O PROSPECTO NÃO SUBSTITUI O REGULAMENTO. RECOMENDA-SE A LEITURA CUIDADOSA DE AMBOS, ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REFERE A CLÁUSULAS QUE TRATAM DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS.

BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

CLASSIFICAÇÃO

CVM: Multimercado

ANBIMA: Multimercados Multiestrategia

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ato declaratório CVM nº 2528)

Gestão: GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA. (ato declaratório CVM nº 8342)

Custódia, distribuição e registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: Itaú Unibanco S.A.

Auditoria: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

A Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("ADMINISTRADOR"), empresa controlada pelo Itaú Unibanco S.A., tem amplos e gerais poderes para administrar o FUNDO.

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

A GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA. ("GESTOR"), que gere a carteira de investimentos do FUNDO, pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

PÚBLICO ALVO

O FUNDO é destinado à captação de recursos de investidores em geral, pessoas físicas, jurídicas ou outros fundos de investimento que buscam retornos consistentes, superiores à variação do CDI no médio prazo e não toleram alavancagem da carteira.

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA

Taxa de administração:

Mínima: 2,00% aa (dois por cento ao ano), aplicada sobre o patrimônio líquido do FUNDO, calculada e apropriada nos dias úteis, englobando as taxas do FUNDO e a remuneração de prestadores de serviço, e paga mensalmente.

Máxima: 4,00% aa (quatro por cento ao ano), que compreende a taxa mínima do FUNDO e as taxas pagas pelo FUNDO nos Fundos em que ele invista.

Taxa de Performance: 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI. *Esta remuneração será calculada e apropriada por dia útil e paga semestralmente por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período apurado, vencido o período no último dia útil do meses de junho e dezembro de cada ano. A taxa de performance somente será cobrada se o valor da cota do FUNDO for superior ao seu valor na data da última cobrança.*

Carência, taxas de ingresso, resgate e saída: não existem.

APLICAÇÕES E RESGATES

Valores de movimentação e permanência

| Descrição | Mínimo (R\$) | Máximo (R\$) |
|---------------------|--------------|--------------|
| Aplicação inicial | 5.000,00 | Não há |
| Aplicação adicional | 1.000,00 | Não há |
| Permanência | 1.000,00 | Não há |
| Resgate | 1.000,00 | Não há |

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas.

Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação

| Descrição | Horário limite | Conversão das cotas (cota de fechamento) | Emissão ou resgate das cotas |
|-----------|----------------|--|------------------------------|
| Aplicação | 14:00 | D+0 | D+0 |
| Resgate | 14:00 | D+0 | D+1 |

Procedimentos: débito (nas aplicações) ou crédito (nos resgates) em conta, mediante instrução do cotista, verbal, escrita ou via canais eletrônicos oferecidos pelo Itaú Unibanco.

OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: busca no médio prazo, retornos consistentes e superiores à variação do CDI, de forma a compor uma relação apropriada de risco e retorno mediante aplicações de seu patrimônio líquido ("patrimônio") em ativos de diferentes naturezas e características, sem a necessidade de efetuar alavancagem. As operações e investimentos deste FUNDO observarão, ainda, no que couber, os limites, restrições e vedações estabelecidos pelas disposições legais relativas a Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme Resolução CMN 3456 e alterações posteriores e Regimes Próprios de Previdência, conforme Resolução CMN 3506 e alterações posteriores.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO:

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

(a) cotas de fundos de investimento ("Fundos Investidos"), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

(b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) e inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

(c) outros ativos financeiros permitidos pela legislação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio em ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão do ADMINISTRADOR.

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

O FUNDO não observará limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos abaixo listados:

- (a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;
- (b) cotas de fundos de investimento em dívida externa;
- (c) ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, "Brazilian Depositary Receipts" – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações.

A inexistência de limites por emissor para os ativos listados acima e a utilização desta prerrogativa pelo FUNDO aumenta a possibilidade de perdas por concentrar o patrimônio em poucos ou em um único emissor.

O FUNDO poderá realizar operações com derivativos para execução de sua política de investimento, limitando seu emprego ao total das posições detidas à vista.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

O GESTOR selecionará os investimentos do FUNDO a seu critério, sem compromisso formal de concentração em nenhum fator de risco específico.

RISCOS

EXPOSIÇÃO A RISCO: Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

- (a) risco de investimento em renda variável - O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.
- (b) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser "marcados a mercado", ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;
- (c) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;
- (d) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

(e) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(f) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(g) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(h) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços,

pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de perdas e eventual necessidade de aportes adicionais de recursos no FUNDO.

Caso necessário, o aporte adicional de recursos deverá ser realizado pelo cotista no prazo máximo de 3 (três) dias após comunicação do ADMINISTRADOR nesse sentido.

MONITORAMENTO DE RISCOS

O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição:

(i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR;

(ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e

(iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

ENCARGOS

Remuneração do ADMINISTRADOR e (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembléias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

FUNDO: isento de IOF e de imposto de renda

COTISTA: IOF regressivo, para aplicações com prazo inferior a 30 dias;

Imposto de renda ("IRF") sobre os rendimentos das aplicações no FUNDO, com alíquotas decrescentes conforme o prazo da aplicação:

| Prazo de permanência (dias) | Até 180 | De 181 a 360 | De 361 a 720 | Mais de 720 |
|-----------------------------|---------|--------------|--------------|-------------|
| Alíquota: carteira curta | 22,5% | 20% | 20% | 20% |
| Alíquota: carteira longa | 22,5% | 20% | 17,5% | 15% |

O IRF será retido de duas formas:

- (i) semestralmente, nos meses de maio a novembro, à alíquota mínima, de acordo com o prazo médio da carteira do FUNDO (20%, se curta e 15%, se longa), conforme legislação vigente;
- (ii) no resgate, IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à ao prazo de permanência no FUNDO (tabela acima) e tributação semestral.

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas dos fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembléias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO ("Política").

A política disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias obrigatórias e orienta as decisões do GESTOR.

A íntegra da política encontra-se registrada na associação nacional de bancos de investimento – ANBID e disponível na sede do GESTOR.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

GRAU SAVANA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente, na sede do ADMINISTRADOR, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, na sede do ADMINISTRADOR, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até noventa dias) e perfil mensal; (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, na sede do ADMINISTRADOR, as demonstrações contábeis do FUNDO.

Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do FUNDO serão nele reinvestidos.

ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.